

EXTRATO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

31 DE DEZEMBRO DE 2021 – DOU Nº 247

SEÇÃO I

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 11, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2021

Estabelece os parâmetros referenciais anuais do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Fundeb para o exercício de 2022, nas modalidades Valor Anual por Aluno - VAAF e Valor Anual Total por Aluno – VAAT.

PORTARIA Nº 1.076, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2021

Art. 2º Credenciar o Centro Universitário FAEMA (UNIFAEMA), por transformação da Faculdade de Educação e Meio Ambiente (FAEMA), com sede na Av e n i d a Machadinho, nº 4.349, bairro Área de Expansão Urbana, no município de Ariquemes, no estado de Rondônia, mantido pela Unidas Sociedade de Educação e Cultura Ltda., com sede no mesmo município e estado (CNPJ 07.548.950/0001-02).

DESPACHO DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021

Processo nº: 23000.030946/2021-39.

Interessado: Centro Universitário Internacional - Uninter.

Assunto: Recurso administrativo em face da decisão de indeferimento dos pedidos de habilitação e autorização de oferta de cursos técnicos por Instituições Privadas de Ensino Superior - Ipes.

DECISÃO: Tendo em vista o disposto nos autos do processo em referência e com fulcro no Parecer nº 01106/2021/CONJUR-MEC/CGU/AGU, de 17 dezembro de 2021, da Consultoria Jurídica, bem como no Despacho nº 1189/2021/DP4/GAB/SE/SE-MEC, de 22 de dezembro de 2021, da Secretaria-Executiva, ambas unidades desta Pasta, cujos fundamentos adoto, nos termos do art. 50, § 1º da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1.999, conheço do recurso administrativo interposto em face da decisão da Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica - SETEC, publicada por meio da Portaria nº 511 de 25 de outubro de 2021, e nego-lhe provimento, para manter a decisão de indeferimento para os pedidos de reconsideração apresentados pela Instituição, nos termos da Nota Técnica nº 162/2021/CGRS/DPR/SETEC/SETEC, de 8 de dezembro de 2021.

DESPACHO DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021

Processo nº: 00732.000793/2020-54.

Interessado: Faculdade ImesMercosur.

Assunto: Despacho de 11 de agosto de 2021.

DECISÃO: Tendo em vista o disposto nos autos do processo em referência e com fulcro no Parecer nº 01118/2021/CONJUR-MEC/CGU/AGU, de 17 de dezembro de 2021, da Consultoria Jurídica, bem como no Despacho nº 1189/2021/DP4/GAB/SE / SE- MEC, de 22 de dezembro de 2021, da Secretaria-Executiva, ambas unidades desta Pasta, cujos fundamentos adoto, nos termos do art. 50, § 1º, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, indefiro o requerimento administrativo apresentado pela Faculdade ImesMercosur, objetivando a reforma do Parecer nº 00581/2021/CONJUR-MEC/CGU/AGU bem como do Despacho de 11 de agosto de 2021, que deixou de homologar o Parecer CNE/CES nº 34/2020, da Câmara de Educação Superior, do Conselho Nacional de Educação.

SECRETARIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

PORTARIA Nº 1.959, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021

Art. 1º Ficam autorizados os cursos superiores de graduação constantes da tabela do Anexo desta Portaria, solicitados pelas Instituições de Educação Superior citadas, nos termos do disposto no art. 10 do Decreto nº 9.235, de 2017.

PORTARIA Nº 1.960, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021

Art. 1º Fica(m) reconhecido(s) o(s) curso(s) superior(es) de graduação constante(s) da tabela do anexo desta Portaria, ministrado(s) pela(s) Instituição(ões) de Educação Superior citada(s), nos termos do disposto no art. 10, do Decreto nº 9.235/2017.

PORTARIA Nº 1.968, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021

Art. 1º Arquivar o Processo de Supervisão nº 23000.043208/2017-75 em face do Centro Universitário UNA (cód. e-MEC nº 344);

PORTARIA Nº 1.969, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021

Art. 1º Fica(m) autorizado(s), em caráter experimental, o(s) curso(s) superior(es) de graduação constante(s) da tabela do Anexo desta Portaria, solicitado(s) pela(s) Instituição(ões) de Educação Superior citada(s), nos termos do disposto no art. 10 do Decreto nº 9.235, de 2017.

PORTARIA Nº 1.971, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021

Art. 1º Ficam autorizados os cursos superiores de graduação constantes da tabela do Anexo desta Portaria, solicitados pelas Instituições de Educação Superior citadas, nos termos do disposto no art. 10 do Decreto nº 9.235, de 2017.

PORTARIA Nº 1.972, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021

Art. 1º Fica(m) autorizado(s) o(s) curso(s) superior(es) na modalidade a distância, relacionado(s) no Anexo desta Portaria, com as vagas totais anuais nele estabelecidas, nos termos do art. 10, do Decreto nº 9.235, de 2017.

PORTARIA Nº 1.973, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021

Art. 1º Ficam autorizados os cursos superiores de graduação constantes da tabela do Anexo desta Portaria, solicitados pelas Instituições de Educação Superior citadas, nos termos do disposto no art. 10 do Decreto nº 9.235, de 2017.

PORTARIA Nº 1.974, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021

Art. 1º Fica(m) reconhecido(s) o(s) curso(s) superior(es) de graduação constante(s) da tabela do anexo desta Portaria, ministrado(s) pela(s) Instituição(ões) de Educação Superior citada(s), nos termos do disposto no art. 10, do Decreto nº 9.235/2017.

PORTARIA Nº 1.975, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021

Art. 1º Ficam indeferidos os pedidos de autorização para os cursos superiores de graduação constantes da tabela do Anexo desta Portaria, solicitados pelas Instituições de Educação Superior citadas, nos termos do disposto no art. 44 do Decreto nº 9.235, de 2017.

PORTARIA Nº 1.976, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021

Art. 1º Fica renovado o reconhecimento do(s) curso(s) superior(es) de graduação constante(s) da tabela do anexo desta Portaria, ministrado(s) pela(s) Instituição(ões) de Educação Superior citada(s), nos termos do disposto no art. 10, do Decreto nº 9.235/2017.

PORTARIA Nº 1.977, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021

Art. 1º Fica(m) autorizado(s) o(s) curso(s) superior(es) na modalidade a distância, relacionado(s) no Anexo desta Portaria, com as vagas totais anuais nele estabelecidas, nos termos do art. 10, do Decreto nº 9.235, de 2017.

PORTARIA Nº 1.978, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021

Art. 1º Ficam autorizados os cursos superiores de graduação constantes da tabela do Anexo desta Portaria, solicitados pelas Instituições de Educação Superior citadas, nos termos do disposto no art. 10 do Decreto nº 9.235, de 2017.

PORTARIA Nº 1.979, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021

Art. 1º Fica(m) reconhecido(s) o(s) curso(s) superior(es) de graduação constante(s) da tabela do anexo desta Portaria, ministrado(s) pela(s) Instituição(ões) de Educação Superior citada(s), nos termos do disposto no art. 10, do Decreto nº 9.235/2017.

PORTARIA Nº 1.980, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021

Art. 1º Ficam autorizados os cursos superiores de graduação constantes da tabela do Anexo desta Portaria, solicitados pelas Instituições de Educação Superior citadas, nos termos do disposto no art. 10 do Decreto nº 9.235, de 2017.

PORTARIA Nº 1.982, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021

Art. 1º Ficam autorizados os cursos superiores de graduação constantes da tabela do Anexo desta Portaria, solicitados pelas Instituições de Educação Superior citadas, nos termos do disposto no art. 10 do Decreto nº 9.235, de 2017.

PORTARIA Nº 1.983, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021

Art. 1º Fica(m) reconhecido(s) o(s) curso(s) superior(es) de graduação constante(s) da tabela do anexo desta Portaria, ministrado(s) pela(s) Instituição(ões) de Educação Superior citada(s), nos termos do disposto no art. 10, do Decreto nº 9.235/2017.

PORTARIA Nº 1.984, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021

Art. 1º Fica(m) autorizado(s) o(s) curso(s) superior(es) na modalidade a distância, relacionado(s) no Anexo desta Portaria, com as vagas totais anuais nele estabelecidas, nos termos do art. 10, do Decreto nº 9.235, de 2017.

PORTARIA Nº 1.985, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021

Art. 1º Ficam autorizados os cursos superiores de graduação constantes da tabela do Anexo desta Portaria, solicitados pelas Instituições de Educação Superior citadas, nos termos do disposto no art. 10 do Decreto nº 9.235, de 2017.

PORTARIA Nº 1.986, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021

Art. 1º Fica renovado o reconhecimento do(s) curso(s) superior(es) de graduação constante(s) da tabela do anexo desta Portaria, ministrado(s) pela(s) Instituição(ões) de Educação Superior citada(s), nos termos do disposto no art. 10, do Decreto nº 9.235/2017.

PORTARIA Nº 1.987, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021

Art. 1º Ficam autorizados os cursos superiores de graduação constantes da tabela do Anexo desta Portaria, solicitados pelas Instituições de Educação Superior citadas, nos termos do disposto no art. 10 do Decreto nº 9.235, de 2017.

PORTARIA Nº 1.988, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021

Art. 1º Ficam autorizados os cursos superiores de graduação constantes da tabela do Anexo desta Portaria, ministrados pelas Instituições de Educação Superior citadas, nos termos do disposto no art. 10, do Decreto nº 9.235/2017.

PORTARIA Nº 1.989, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021

Art. 1º Ficam autorizados os cursos superiores de graduação constantes da tabela do Anexo desta Portaria, solicitados pelas Instituições de Educação Superior citadas, nos termos do disposto no art. 10 do Decreto nº 9.235, de 2017.

PORTARIA Nº 1.990, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021

Art. 1º Fica(m) reconhecido(s) o(s) curso(s) superior(es) de graduação constante(s) da tabela do anexo desta Portaria, ministrado(s) pela(s) Instituição(ões) de Educação Superior citada(s), nos termos do disposto no art. 10, do Decreto nº 9.235/2017.

PORTARIA Nº 1.991, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021

Art. 1º Ficam autorizados os cursos superiores de graduação constantes da tabela do Anexo desta Portaria, solicitados pelas Instituições de Educação Superior citadas, nos termos do disposto no art. 10 do Decreto nº 9.235, de 2017.

PORTARIA Nº 1.992, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021

Art. 1º Fica(m) autorizado(s) o(s) curso(s) superior(es) na modalidade a distância, relacionado(s) no Anexo desta Portaria, com as vagas totais anuais nele estabelecidas, nos termos do art. 10, do Decreto nº 9.235, de 2017.

PORTARIA Nº 1.993, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021

Art. 1º Ficam autorizados os cursos superiores de graduação constantes da tabela do Anexo desta Portaria, solicitados pelas Instituições de Educação Superior citadas, nos termos do disposto no art. 10 do Decreto nº 9.235, de 2017.

PORTARIA Nº 1.994, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021

Art. 1º Fica renovado o reconhecimento do(s) curso(s) superior(es) de graduação constante(s) da tabela do anexo desta Portaria, ministrado(s) pela(s) Instituição(ões) de Educação Superior citada(s), nos termos do disposto no art. 10, do Decreto nº 9.235/2017.

PORTARIA Nº 1.995, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021

Art. 1º Ficam autorizados os cursos superiores de graduação constantes da tabela do Anexo desta Portaria, solicitados pelas Instituições de Educação Superior citadas, nos termos do disposto no art. 10 do Decreto nº 9.235, de 2017.

PORTARIA Nº 1.996, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021

Art. 1º Ficam autorizados os cursos superiores de graduação constantes da tabela do Anexo desta Portaria, ministrados pelas Instituições de Educação Superior citadas, nos termos do disposto no art. 10, do Decreto nº 9.235/2017.

PORTARIA Nº 1.997, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021

Art. 1º Fica(m) autorizado(s) o(s) curso(s) superior(es) na modalidade a distância, relacionado(s) no Anexo desta Portaria, com as vagas totais anuais nele estabelecidas, nos termos do art. 10, do Decreto nº 9.235, de 2017.

PORTARIA Nº 1.998, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021

Art. 1º Ficam autorizados os cursos superiores de graduação constantes da tabela do Anexo desta Portaria, solicitados pelas Instituições de Educação Superior citadas, nos termos do disposto no art. 10 do Decreto nº 9.235, de 2017.

PORTARIA Nº 1.999, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021

Art. 1º Fica renovado o reconhecimento do(s) curso(s) superior(es) de graduação constante(s) da tabela do anexo desta Portaria, ministrado(s) pela(s) Instituição(ões) de Educação Superior citada(s), nos termos do disposto no art. 10, do Decreto nº 9.235/2017.

PORTARIA Nº 2.000, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021

Art. 1º Ficam autorizados os cursos superiores de graduação constantes da tabela do Anexo desta Portaria, solicitados pelas Instituições de Educação Superior citadas, nos termos do disposto no art. 10 do Decreto nº 9.235, de 2017.

PORTARIA Nº 2.001, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021

Art. 1º Ficam autorizados os cursos superiores de graduação constantes da tabela do Anexo desta Portaria, ministrados pelas Instituições de Educação Superior citadas, nos termos do disposto no art. 10, do Decreto nº 9.235/2017.

PORTARIA Nº 2.002, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021

Art. 1º Ficam autorizados os cursos superiores de graduação constantes da tabela do Anexo desta Portaria, solicitados pelas Instituições de Educação Superior citadas, nos termos do disposto no art. 10 do Decreto nº 9.235, de 2017.

PORTARIA Nº 2.004, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021

Art. 1º Ficam autorizados os cursos superiores de graduação constantes da tabela do Anexo desta Portaria, solicitados pelas Instituições de Educação Superior citadas, nos termos do disposto no art. 10 do Decreto nº 9.235, de 2017.

PORTARIA Nº 2.006, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021

Art. 1º Ficam autorizados os cursos superiores de graduação constantes da tabela do Anexo desta Portaria, solicitados pelas Instituições de Educação Superior citadas, nos termos do disposto no art. 10 do Decreto nº 9.235, de 2017.

PORTARIA Nº 2.007, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021

Art. 1º Fica renovado o reconhecimento do(s) curso(s) superior(es) de graduação constante(s) da tabela do anexo desta Portaria, ministrado(s) pela(s) Instituição(ões) de Educação Superior citada(s), nos termos do disposto no art. 10, do Decreto nº 9.235/2017.

PORTARIA Nº 2.008, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021

Art. 1º Ficam autorizados os cursos superiores de graduação constantes da tabela do Anexo desta Portaria, solicitados pelas Instituições de Educação Superior citadas, nos termos do disposto no art. 10 do Decreto nº 9.235, de 2017.

PORTARIA Nº 2.009, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021

Art. 1º Fica renovado o reconhecimento do(s) curso(s) superior(es) de graduação constante(s) da tabela do anexo desta Portaria, ministrado(s) pela(s) Instituição(ões) de Educação Superior citada(s), nos termos do disposto no art. 10, do Decreto nº 9.235/2017.

PORTARIA Nº 2.010, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021

Art. 1º Ficam autorizados os cursos superiores de graduação constantes da tabela do Anexo desta Portaria, solicitados pelas Instituições de Educação Superior citadas, nos termos do disposto no art. 10 do Decreto nº 9.235, de 2017.

PORTARIA Nº 2.011, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021

Art. 1º Ficam indeferidos os cursos superiores de graduação, conforme planilha anexa, nos termos do disposto no artigo 44, do Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017.

PORTARIA Nº 2.012, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021

Art. 1º Ficam autorizados os cursos superiores de graduação constantes da tabela do Anexo desta Portaria, solicitados pelas Instituições de Educação Superior citadas, nos termos do disposto no art. 10 do Decreto nº 9.235, de 2017.

PORTARIA Nº 2.013, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021

Art. 1º Fica(m) autorizado(s) o(s) curso(s) superior(es) na modalidade a distância, relacionado(s) no Anexo desta Portaria, com as vagas totais anuais nele estabelecidas, nos termos do art. 10, do Decreto nº 9.235, de 2017.

PORTARIA Nº 2.014, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021

Art. 1º Ficam autorizados os cursos superiores de graduação constantes da tabela do Anexo desta Portaria, solicitados pelas Instituições de Educação Superior citadas, nos termos do disposto no art. 10 do Decreto nº 9.235, de 2017.

PORTARIA Nº 2.015, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021

Art. 1º Fica(m) autorizado(s) o(s) curso(s) superior(es) na modalidade a distância, relacionado(s) no Anexo desta Portaria, com as vagas totais anuais nele estabelecidas, nos termos do art. 10, do Decreto nº 9.235, de 2017.

PORTARIA Nº 2.016, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021

Art. 1º Ficam autorizados os cursos superiores de graduação constantes da tabela do Anexo desta Portaria, solicitados pelas Instituições de Educação Superior citadas, nos termos do disposto no art. 10 do Decreto nº 9.235, de 2017.

PORTARIA Nº 2.017, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021

Art. 1º Ficam indeferidos os pedidos de autorização para os cursos superiores de graduação constantes da tabela do Anexo desta Portaria, solicitados pelas Instituições de Educação Superior citadas, nos termos do disposto no art. 44 do Decreto nº 9.235, de 2017.

PORTARIA Nº 2.018, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021

Art. 1º Ficam autorizados os cursos superiores de graduação constantes da tabela do Anexo desta Portaria, solicitados pelas Instituições de Educação Superior citadas, nos termos do disposto no art. 10 do Decreto nº 9.235, de 2017.

PORTARIA Nº 2.019, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021

Art. 1º Fica(m) autorizado(s) o(s) curso(s) superior(es) na modalidade a distância, relacionado(s) no Anexo desta Portaria, com as vagas totais anuais nele estabelecidas, nos termos do art. 10, do Decreto nº 9.235, de 2017.

PORTARIA Nº 2.020, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021

Art. 1º Ficam autorizados os cursos superiores de graduação constantes da tabela do Anexo desta Portaria, solicitados pelas Instituições de Educação Superior citadas, nos termos do disposto no art. 10 do Decreto nº 9.235, de 2017.

PORTARIA Nº 2.021, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021

Art. 1º Fica(m) autorizado(s) o(s) curso(s) superior(es) na modalidade a distância, relacionado(s) no Anexo desta Portaria, com as vagas totais anuais nele estabelecidas, nos termos do art. 10, do Decreto nº 9.235, de 2017.

PORTARIA Nº 2.022, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021

Art. 1º RECONHECER A renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS) da entidade Ação Social Claretiana (CNPJ nº 60.543.279/0001- 81), nos autos do Processo nº 71010.001909/2009-51, pelo período de 1º/07/2009 a 30/06/2012, em cumprimento à decisão judicial proferida nos autos do Mandado de Segurança nº 21.995/DF e enquanto vigor a referida decisão.

FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

COMITÊ GESTOR DO FUNDO DE FINANCIAMENTO ESTUDANTIL

RESOLUÇÃO Nº 47, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021

Altera a Resolução CG-Fies nº 34, de 18 de dezembro de 2019, que dispõe sobre a exigência de obtenção de notas mínimas no Exame Nacional do Ensino Médio - Enem para participação nos processos seletivos do Fundo de Financiamento Estudantil - Fies, e dá outras providências.

RESOLUÇÃO Nº 48, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre o Plano Trienal e o quantitativo de vagas dos contratos de financiamento no âmbito do Fundo de Financiamento Estudantil (Fies).

[Fonte: Diário Oficial da União Nº 247, seção I, sexta-feira, 31 de dezembro de 2021](#)

SEÇÃO II

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 1.075, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021

Art. 1º Constituir Grupo de Trabalho, vinculado à Secretaria-Executiva do Ministério da Educação - SE/MEC, com o objetivo de conjugar e coordenar esforços para viabilizar a consistente e tempestiva elaboração do Relatório de Gestão que integrará a Prestação de Contas do Ministério da Educação referente ao exercício de 2021, observadas as disposições contidas na Decisão Normativa do TCU nº 187, de 8 de setembro de 2020, e na Instrução Normativa TCU nº 84, de 22 de abril de 2020.

[Fonte: Diário Oficial da União Nº 247, seção II, sexta-feira, 31 de dezembro de 2021](#)

SEÇÃO III

Não há publicações relevantes para o ensino superior particular.

[Fonte: Diário Oficial da União Nº 247, seção III, sexta-feira, 31 de dezembro de 2021](#)

ACESSO AO CONTEÚDO COMPLETO DOU – SEÇÃO I

[Fonte: Diário Oficial da União Nº 247, seção I Completa, sexta-feira, 31 de dezembro de 2021](#)

EDIÇÃO EXTRA DOU 246-A, B, C e D DE 30/12/2021

SEÇÃO I - A

Não há publicações relevantes para o ensino superior particular.

[Fonte: Diário Oficial da União Nº 246-A, seção I, quinta-feira, 30 de dezembro de 2021](#)

SEÇÃO I - B

Não há publicações relevantes para o ensino superior particular.

[Fonte: Diário Oficial da União Nº 246-B, seção I, quinta-feira, 30 de dezembro de 2021](#)

SEÇÃO I - C

ATOS DO PODER EXECUTIVO

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.090, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021

Estabelece os requisitos e as condições para realização das transações resolutivas de litígio relativas à cobrança de créditos do Fundo de Financiamento Estudantil - Fies e altera a Lei nº 10.260, de 12 de julho de 2001, a Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, e a Lei nº 12.087, de 11 de novembro de 2009.

[Fonte: Diário Oficial da União Nº 246-C, seção I, quinta-feira, 30 de dezembro de 2021](#)

SEÇÃO I – D

Não há publicações relevantes para o ensino superior particular.

[Fonte: Diário Oficial da União Nº 246-D, seção I, quinta-feira, 30 de dezembro de 2021](#)

SEÇÃO III

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR

EDITAL Nº 85, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021 - PROGRAMA UNIVERSIDADE PARA TODOS - PROUNI PROCESSO SELETIVO - PRIMEIRO SEMESTRE DE 2022

Art. 1º A manifestação de interesse em aderir ou renovar a adesão ao Programa Universidade para Todos - Prouni de que trata o caput do art. 3º da Portaria MEC nº 994, de 7 de dezembro de 2021, ocorrerá no período de 9 de dezembro de 2021 até as 23 horas e 59 minutos do dia 5 de janeiro de 2022.

[Fonte: Diário Oficial da União Nº 246-A, seção III, quinta-feira, 30 de dezembro de 2021](#)